



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 1072-A

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	2

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 493, de 11 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 2021 a 2024, serão, respectivamente, os seguintes:

I- Prefeito – R\$18.180,04 (dezoito mil cento e oitenta reais e quatro centavos);

II- Vice-Prefeito – R\$9.125,05 (nove mil cento e vinte e cinco reais e cinco centavos);

III- Secretário Municipal – R\$ 9.422,91 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 29/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

LEI Nº 6 494, de 11 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021 a 2024)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO,



SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador e do Presidente da Câmara para a legislatura 2021 a 2024, ficam fixados respectivamente em R\$5.044,01 (cinco mil e quarenta e quatro reais e um centavos) e R\$8.024,98 (oito mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º A ausência não justificada do Vereador nas sessões ordinárias implicará no desconto de 12,5% (doze e meio por cento) do subsídio mensal por sessão.

Art. 3º Não será pago nenhum valor referente a subsídio quanto à presença em sessões extraordinárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 30/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, de 11 de fevereiro de 2020

(Altera o art.1º e o Anexo I da Lei Complementar nº 332, de 24 de janeiro de 2017, que sobre a criação de Funções de Confiança de Encarregado de Coordenação de Serviço a serem exercidas por servidores efetivos da classe de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art.1º da Lei Complementar nº 332, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação de Funções de Confiança de Encarregado de Coordenação de Serviço a serem exercidas por servidores efetivos da classe de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criadas oito (8) Funções de Confiança de Encarregado de Coordenação de Serviço, para serem exercidas exclusivamente por servidores públicos municipais efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e pertencentes as carreiras de Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, na seguinte conformidade:

I – Encarregado de Coordenação do Serviço de Acolhimento

Institucional para Crianças e Adolescente – Casas Lares; uma (1) função de confiança;

II – Encarregado de Coordenação do Serviço de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; quatro (4) funções de confiança;

III – Encarregado de Coordenação do Serviço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; uma (1) função de confiança;

IV – Encarregado de Coordenação do Serviço do Centro Dia para Idosos – CDI; uma (1) função de confiança; e

V – Encarregado de Coordenação do Serviço do Centro de Referência da Mulher – CRAM; uma (1) função de confiança.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 332, de 24 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 390, de 08 de maio de 2018 que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual de 2020 suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º da Lei Complementar nº 332, de 24 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 390, de 08 de maio de 2018)

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA SALARIAL
Encarregados de Coordenação dos Serviços a que se refere os incisos I a V do art. 1º desta Lei Complementar.	FCS-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, de 11 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre implantação do novo Plano Municipal Para a Infância e a Adolescência - PMIA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica implantado o novo Plano Municipal Para a Infância e a Adolescência - PMIA no Município de Votuporanga, com vigência até 2029, conforme anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º A aplicação do Plano Municipal Para a Infância e a Adolescência - PMIA será acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho



Tutelar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.575, de 24 de março de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

**PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E A ADOLESCÊNCIA (PMIA)
DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**

2019 – 2029



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. ELABORAÇÃO	4
1.2. OBJETIVOS	4
1.2.1. OBJETIVO GERAL	4
1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
1.3. EQUIPE DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL	5
1.4. EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO	5
2. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	6
2.1. PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS	6
2.2. ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	8
2.3. PROTEÇÃO CONTRA MAUS-TRATOS, EXPLORAÇÃO E VIOLÊNCIA	9
2.4. RESULTADO DA OFICINA COMUNITÁRIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR – JOVENS	11
3. CONCEITOS DA MATRIZ LÓGICA	15
4. MATRIZ LÓGICA	20
5. FONTES DE RECURSOS	24
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	24
7. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	25



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	SIGNIFICADO
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto dos Direitos da Criança e Adolescência
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FSSM	Fundo Social de Solidariedade Municipal
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOS	Lei Orgânica da Saúde
PMIA	Plano Municipal para Infância e Adolescência
PPAC	Programa Prefeito Amigo da Criança
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SEASO	Secretaria Municipal de Assistência Social
SEEDU	Secretaria Municipal de Educação
SESAU	Secretaria Municipal de Saúde
SECULT	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
SETRAN	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
SEESL	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Prefeitura de Votuporanga**

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município de Votuporanga – SP é um instrumento de gestão que visa a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, abrangendo os princípios, diretrizes e eixos, bem como os objetivos estratégicos e as metas que deverão nortear a política pública de atendimento num período de dez anos.

O Município de Votuporanga institui o primeiro Plano Municipal para Infância e Adolescência em 2017 por meio da lei nº 5575, com vigência até 2017, conforme Art. 1º da referida lei (VOTUPORANGA, 2015).

O processo de revisão objetiva avaliar e atualizar o conjunto de ações do plano anterior (2014-2017), de modo a garantir a continuidade, nos próximos dez anos, do atendimento aos objetivos e princípios estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989) e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (2015-2030), buscando a Promoção de Vidas Saudáveis, Acesso à Educação de Qualidade e Proteção contra Maus-tratos, Exploração e Violência.

Objetiva ainda o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, compreendendo o acesso aos serviços públicos de qualidade como estratégia essencial para a efetiva garantia dos direitos fundamentais.

Após 31 anos de promulgação da Constituição Federal de 1988, apresentamos no presente Plano, os problemas, as estratégias e a rede local de proteção da criança e adolescente, buscando cumprir com o importante preceito constitucional que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda e qualquer forma de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF, Art. 227).



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

1.1. Elaboração

A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança, com base na 3ª edição do *Plano Municipal para Infância e Adolescência Guia para ação passo a passo* da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente 2017, apresenta este Plano Municipal, cuja elaboração iniciou no ano de 2018.

A metodologia central adotada seguiu a proposta da Fundação Abrinq, por meio de reuniões técnicas com representantes de diversos segmentos municipais que desenvolvem ações direcionadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

As reuniões intersetoriais foram realizadas periodicamente e com alternância de locais entre as secretarias municipais envolvidas, contando inclusive com a presença do Prefeito em alguns destes.

Foi realizado levantamento de dados quali quantitativos, fundamentado nos Planos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação. Além disso, foram utilizados dados do processo de revisão do Plano Diretor Participativo, que levantou problemas e propostas, tanto com as Secretarias Municipais, órgãos estaduais como organizações da sociedade civil e oficinas comunitárias.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo Geral

Fortalecer a rede de proteção integral para implementação das ações do Plano Municipal para Infância e Adolescência visando o enfrentamento dos problemas centrais para garantia dos direitos da criança e do adolescente no município.

1.2.2. Objetivos Específicos

- Reduzir o uso de álcool e outras drogas na adolescência



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

- Aumentar o número de crianças de 0 a 3 anos atendidas pela Educação Infantil
- Criar oportunidades de acesso ao primeiro emprego

1.3. Equipe de Articulação Municipal

Mônica Pesciotto de Carvalho – Articuladora Municipal

Janaina Lima do Nascimento – Coordenadora de Informações

1.4. Equipe de Sistematização

Adriano Borges – Secretaria Municipal de Assistência Social

Andria Valéria Pimenta Delavale – Secretaria Municipal de Educação

Jaqueline Alexandre Batista – Secretaria Municipal de Educação

Joaquim Marciano Ribeiro Filho – Secretaria Municipal de Assistência Social

Juliana Pellegrini Cezare – Secretaria Municipal de Planejamento

Karen Fernanda Silva Bortoleto Garcia – Secretaria Municipal de Saúde

Kelly Cristina Roveda Hebler – Secretaria Municipal de Educação

Lana Miceli Fava – Secretaria Municipal de Planejamento

Lígia Oliveira de Melo da Silva – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rafael de Oliveira Rodrigues Verdelho – Secretaria Municipal de Planejamento

Tereza Kuniko Kitada Silva – Fundo Social de Solidariedade

Valdilene Pereira Santana – Secretaria Municipal de Educação

**Prefeitura de Votuporanga**

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

2. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Para nortear as ações propostas no PMIA, segue diagnóstico realizado fundamentado nos Planos Municipais, além de atividades e documentos do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Votuporanga, como apresentado na introdução.

O Município de Votuporanga, segundo estimativa do IBGE para 2019, possui 94.547 habitantes, apresentando um crescimento de 11,74%, no período de 2010 a 2019. Neste mesmo período observa-se expansão urbana em toda área periférica da zona urbana, tendo uma concentração maior desta nova população na região oeste, influenciado por programas de desfavelamento e loteamentos habitacionais de interesse social como Vida Nova Votuporanga, Belo Horizonte I e II e Residencial Anna Munhoz Alvares, popularmente conhecidos como Pacaembu, Bela Vista I e II, Monte Verde.

Segundo o Ministério da Saúde, em 2015, a população de crianças e jovens (0 a 19 anos) era de 21.850 habitantes, representando 24, 7% da população deste mesmo ano (88.477 hab.).

2.1. Promoção de Vidas Saudáveis

Em 2017, o município registrou taxa de mortalidade materna de 0 óbitos a cada 100 mil nascidos vivos. No período, de 1996 a 2017, o número de óbitos maternos foi de 7. Cabe ressaltar que a taxa de mortalidade materna máxima recomendada pela Organização Panamericana de Saúde (OPAS) é de 20 casos a cada 100 mil nascidos vivos. Portanto, Votuporanga registra taxa de mortalidade materna satisfatória (MINISTÉRIO DA SAÚDE).

Essa taxa pode ser explicada, quando observamos que 100% das gestantes tiveram acompanhamento pré-natal, neste mesmo, no município. Destas 92,63%. das gestantes tiveram 7 ou mais consultas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).

Quanto aos casos de sífilis em gestante, em 2018, o município registrou 11 casos, não registrando sífilis congênita, para o mesmo ano (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Outro fator é a mortalidade infantil que é medido por três taxas conforme faixa etária. Segundo o Ministério da Saúde (2019), em 2018, a taxa de mortalidade neonatal (nº de óbitos na idade de 0 a 27 dias por mil nascidos vivos) foi de 4,42 óbitos a cada mil nascidos vivos. Já a taxa de mortalidade infantil (nº de óbitos de crianças menores de um ano) foi de 7,07 óbitos a cada mil nascidos vivos. E a taxa de mortalidade na infância (nº de óbitos de menores de 5 anos) foi de 7.96 a cada mil nascidos vivos.

Vale ressaltar que no Ranking dos municípios do estado de São Paulo de 2017, Votuporanga ocupava a 1ª posição na redução da mortalidade infantil. De acordo com o Ministério da Saúde (2019), esta redução é devida às ações de imunização. Neste mesmo ano, a cobertura de imunização era de 90,98% e, em 2018, subiu para 92,55%.

Em relação às doenças transmissíveis como HIV/AIDS e tuberculose, o município não registrou casos em menores de 5 anos de idade e nenhuma gestante com necessidade de receber tratamento antirretroviral para reduzir a transmissão vertical.

Por outro lado, segundo a Nota Técnica DAB de maio/2019 a cobertura de Estratégia de Saúde da Família - ESF é de 71%, sendo as áreas descobertas as Unidades Básicas de Saúde Consultório Municipal “Dr. Danilo Alberto V. Medeiros” – Vila América, Consultório Municipal “Joaquim Belarmino Vieira” – Simonsem, PAS III “Jonas Pires Côrrea” – Pozzobon.

Tendo em vista que as equipes de ESF incorporaram novas práticas comunitárias e assistenciais. O agente comunitário de saúde é o agente facilitador para a identificação de problemas coletivos e para a mobilização comunitária, pois realizam rotineiramente levantamento de necessidades da população em relação ao saneamento e meio ambiente e comorbidades (existência de duas ou mais doenças em simultâneo na mesma pessoa), assim ESF apresenta impactos positivos, como diminuição da mortalidade materna infantil, diminuição das internações por causas sensíveis melhorando as condições do processo saúde-doença.

**Prefeitura de Votuporanga**

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

2.2. Acesso à Educação de Qualidade

De maneira geral, pode-se afirmar que a rede municipal de ensino consegue atender satisfatoriamente à demanda existente para as etapas da educação básica cujas matrículas, por parte dos pais das crianças, é compulsória (4 a 17 anos).

Já em relação à fase da educação infantil isenta de compulsoriedade (0 a 3 anos), o município não consegue atender a toda demanda manifesta, sobretudo em seu primeiro nível: Berçário I. A situação melhora nos níveis posteriores até chegar no último, Maternal II, onde a oferta de vagas global é maior que a lista de demanda, que só existe, portanto, por preferência dos pais a um determinado CEMEI, normalmente em decorrência da proximidade das suas residências.

Analisando a tabela abaixo, observa-se que a situação do Berçário I é a mais preocupante, uma vez que 206 crianças aguardam vagas na lista de demanda. Chama atenção a evolução do quadro quando se analisa o Plano Municipal de Educação de 2015, já que a lista de demanda nos três primeiros níveis, aumentou expressivamente. Observa-se melhora da situação apenas em relação ao último nível, Maternal II.

Tabela 1. Lista de Demanda nas Creches de Votuporanga segundo os níveis oferecidos. 2015 e 2019

Ano	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Total
2015	80	58	24	42	204
2019	206	120	66	29	421

Fonte: Sistema de Matrículas da SEEDUC

No entanto, é necessário olhar com cautela para esses números, pois existe lista de demanda em algumas escolas, mesmo outras oferecendo o serviço, situação observada em toda a rede municipal de educação infantil. Dentre a complexidade que contorna essa problemática fica explícito a questão da mobilidade urbana, pois tão importante quanto oferecer o serviço, é garantir meios de acessá-los.

De qualquer forma, investigar mais pormenorizadamente os motivos do aumento dessa lista de demanda se faz necessário, uma vez que, a quantidade de crianças vem diminuindo ao longo dos últimos anos. Outro fator que pode explicar este aumento é a necessidade da mulher ter que trabalhar para complementar a renda da família.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

Já em relação às etapas obrigatórias da educação básica que estão sob responsabilidade do município (pré-escolas e Ensino Fundamental I) o atendimento é total. Nestes níveis a disponibilidade de vagas é maior que a demanda global, não havendo listas de demanda.

A situação mais preocupante é assistida na região oeste, onde apenas uma unidade é capaz de absorver, efetivamente, novas demandas. Também esta foi a única região onde a SEEDUC identificou demanda gerada por famílias oriundas de outras cidades que se mudaram recentemente para o município. A Secretaria constatou que existem diversos habitantes de outros estados que procuram as escolas da Rede Municipal da região oeste durante o período de safra de cana de açúcar e laranja, principalmente. A concentração dessa população migrante nesta região da cidade se dá devido ao menor preço para alocação dos imóveis, desta forma todas as escolas da região sofrem com demanda não prevista. Por esses motivos, a região oeste merece maior atenção em relação às políticas municipais referentes à primeira fase da educação obrigatória.

A situação dos CEM's (voltadas ao ensino fundamental) é mais confortável, pois além de não serem identificadas listas de demanda, praticamente todas as escolas, de todas as regiões do município, são capazes de absorver novas demandas.

Todas as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, possuem salas de computação com acesso à internet e salas multimídias equipadas com lousa digital, b-del, computadores com acesso à internet e notebooks para docentes.

2.3. Proteção contra Maus-tratos, Exploração e Violência

De maneira geral, a demanda de famílias e pessoas atendidas mensalmente de janeiro a julho de 2019, pela rede socioassistenciais pública (10 unidades) e privada (17 unidades) por meio dos serviços tipificados pela Política Nacional de Assistência Social- PNAS, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e o Sistema único de Assistência Social- SUAS e demais legislações pertinentes, co-financiadas com recursos financeiros públicos dos três entes federados como parceria de colaboração são:



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

1. Proteção Social Básica: CRAS, CCI, CDI e OSC- Total de 4.394 atendidos entre famílias e pessoas.

Rede Pública: 1.462 famílias, **679 crianças e adolescentes**, 1.633 idosos e 140 pessoas com deficiência.

Rede Privada: **450 crianças e adolescentes** e 30 famílias.

2. Proteção Social Especial: CREAS, CRAM, CASAS LARES e OSC- Total de 5.583 atendidos entre famílias e pessoas.

Rede Pública: 3.592 famílias, **33 crianças ou adolescentes vítimas de violência**, 14 idosos vítimas de violência; 04 pessoas com deficiência vítimas de violência, 118 mulheres vítimas de violência e **16 crianças ou adolescentes em acolhimento institucional**.

Rede Privada: 1.092 pessoas com deficiência, 434 idosos em acolhimento institucional e 280 pessoas em situação de rua.

Porém dessa demanda de pessoas atendidas pela rede socioassistencial pública e privada, existe uma demanda executada mensal pelas OSC não co-financiada com recursos públicos na proteção social básica média de 63 crianças e adolescentes.

Atualmente a partir de dados e informações do CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadúnico dos programas sociais do governo federal, o município apresenta 8.304 famílias cadastradas conforme gráfico abaixo, no qual 2.140 famílias em situação de extrema pobreza com renda per capita de até R\$89,00 (oitenta e nove reais), 862 famílias em situação de pobreza com renda per capita de até R\$178,00 (cento e setenta e oito reais), 2.075 famílias de baixa renda com per capita de até ½ salário mínimo e 3.227 famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo.

Dessa maneira é necessário o investimento público na locação provisória de imóveis, novas parcerias com OSC e a construção de novos equipamentos sociais como CRAS, CREAS, CCI, CDI e CRAM, bem como reformas, adequação e ampliação dessas unidades públicas de atendimentos em pleno funcionamento e contratação de recursos humanos, garantindo o aumento da cobertura de atendimento com oferta qualificada dos serviços socioassistenciais e o acesso principalmente pelas famílias e pessoas em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade e risco pessoal e social.

**Prefeitura de Votuporanga**

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

Em relação às OSCs, é necessário maior investimento público não somente de âmbito municipal, mas principalmente do Estado e Federal, para o aumento da cobertura de atendimentos e ampliação da oferta dos serviços já prestados.

2.4. Resultado da Oficina Comunitária da Revisão do Plano Diretor – Jovens

2.4.1. Educação

Na Educação o que mais foi destacado foi a questão do transporte escolar, condições da infraestrutura das escolas, acessibilidade, falta de professor e falta de projetos culturais. No caso do transporte escolas os alunos colocaram que muitos precisam caminhar cerca de 1 km até o ponto, como ocorre Vida Nova Votuporanga, Belo Horizonte I e II e Residencial Anna Munhoz Alvares, popularmente conhecidos como Pacaembu, e que a localização dos pontos deveria ser revista para evitar grandes trajetos de caminhada. Quanto as condições da infraestrutura foram destacadas falta de manutenção e reforma, acessibilidade para cadeirantes e deficientes audiovisuais, muito pombo no pátio. Foi proposto reformas na escola estaduais com instalação de ar condicionado, lousa digital, sala multimídia com computadores funcionando e wifi. Outro ponto abordado foi o desestímulo para estudar causado pela falta de professor, ou porque estão de licença ou porque aposentou, e muitas vezes o substituto não é da matéria que está faltando não tendo condições de passar o conteúdo. Além disso há demora no material escolar, as apostilas do segundo semestre chegaram depois das avaliações. Foi proposto que as aulas deveriam ser mais atrativas para não darem tanto sono. Outra questão apontada foi a falta de projetos culturais, como música e teatro, antigamente tinha show de talentos, hoje não tem mais.

Também foi observado um aumento do consumo de drogas, tanto lícitas com ilícitas, dentro da escola e o aumento da evasão escolar devido gravidez das adolescentes.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

2.4.2. Saúde

Para os Jovens, o atendimento nas unidades de saúde é demorado e de qualidade ruim. Foi relatado a morte de um colega por erro médico na Santa Casa, outro caso que a pessoa ficou com o braço quebrado somente com faixa, pois não tinha ortopedista no UPA, recebendo tratamento adequado depois de 3 dias. A maioria dos participantes da oficina declararam frequentar a Santa Casa, AME, UPA e Unidades de Saúde como USF “Dr. João Carlos Botelho de Miranda”, Consultório Municipal IV “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” – Vila América, Consultório Municipal X - “Dr. Jamilo Elias Zeitune”, Consultório Municipal VI “Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior” – Cecap II e Policlínica Municipal “Dr. Alberto Carlos Pesciotto”.

2.4.3. Assistência Social

A maioria dos participantes não tinham conhecimento dos equipamentos e nem dos serviços realizados pela assistência social, assim como, sobre o serviço de acolhimento. Desse modo, surgiu a necessidade de maior divulgação e esclarecimento sobre estes serviços tanto nas escolas como para a população em geral.

2.4.4. Visão de Futuro

Um fato importante a ser destacado foi que a maioria dos Jovens, que participaram da oficina, declarou o desejo de não continuar a morar no município, muitos querem fazer o ensino superior e desenvolver a vida profissional em outras cidades, por não verem oportunidade de trabalho relacionado a áreas como gastronomia, produção musical, cinema, medicina e veterinária ou por quererem morar em cidades maiores ou no exterior.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

2.4.5. Cultura

Os participantes alegaram não participar mais das atividades oferecidas no Centro de Informações Culturais e Turísticas e não frequentar mais o Parque da Cultura devido à distância e a dificuldade de transporte público, além de não saberem de muitos eventos que acontecem por falha na divulgação. Desse modo, foi proposto a divulgação da agenda cultura e dos cursos oferecidos nas escolas; mais transporte público ou fazer equipamentos culturais em outras regiões; realização de Carreata da Cultura: Cinemão de todos os tipos de filmes nos bairros; realização de mais Shows gratuitos na Concha Acústica; e dinamização das atividades culturais no Parque da Cultura nos finais de semana à tarde.

2.4.6. Esporte e lazer

A demanda foi por ciclovia, os participantes destacaram que só tem ciclovia no parque da cultura e muitos deixam de usar a bicicleta pelo perigo de andar nas ruas e avenidas, sugeriram de ter ciclovia em mais regiões da cidade. Destacaram que frequentem as praças como local de lazer e encontro com os amigos. Apontaram: falta iluminação nas Praças “Orlando Mastrocola” e “Fautino Puga Friosi” e na academia ao ar livre do Bairro Belo Horizonte I; falta de manutenção e reforma dos banheiros da Praça “Santa Luzia”; muito vandalismo, bebedouros quebrados, banheiros interditados na Praça do Ralf (Avenida Prefeito Mario Pozzobon). Propuseram ter melhor manutenção destes locais, realização de aulas nas praças como yoga e conscientização sobre o patrimônio público. Ainda, foi proposto ter a oferta de vôlei e outros esportes como esgrima, bocha, tênis, basquete no CEM Profª Clary Brandão Bertoncini.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

2.4.7. Trabalho, Emprego e Renda

Os participantes, expuseram a dificuldade da inserção do jovem (entre 14 e 18 anos) no mercado de trabalho, pois poucas empresas oferecem vagas para esta faixa etária, o mercado exige experiências anteriores, discriminação por causa de tatuagem, média salarial baixa e carga horária alta, atrapalhando o estudo. Propuseram a abertura de estágio na Prefeitura para aprendizagem e experiência e incentivos para as empresas e indústrias abrirem vagas para esta faixa etária como primeiro emprego. Também destacaram que Votuporanga tem um custo de vida alto e média salarial baixa, o que faz muitos quererem morar em outros municípios ou outros países.

2.4.8. Comércio e Serviços

Nas oficinas dos Jovens foi apontado a falta de estabelecimentos comerciais como um todo nos Bairros Boa Vista II, Pacaembú, Monte Verde, Belo Horizonte; a falta de comércios como padaria, sapataria e farmácia no Vila América; falta de Bancos na Santa Luzia; falta de farmácia no Jardim Terras de São José.

Os jovens, também, destacaram a dificuldade de manter aberto por falta de capital e muita burocracia. Propuseram a criação de incentivos aos pequenos empresários e ao microempreendedor individual – MEI

2.4.9. Turismo

Os participantes colocaram que a questão de turismo no município é muito ruim, os eventos que acontecem como o Carnaval e O FLIV não geram renda significativa para o município e emprego para a população, pois não movimento hotéis, restaurantes e outros comércios. Outra questão é a má divulgação dos eventos, muitas as vezes, ficam sabendo depois que aconteceu. Sugeriram a volta da Exposição de Rodeio (Fisav), muitos viajam para ir em exposições de outros municípios com Sebastianópolis, Cosmorama e Fernandópolis.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

3. CONCEITOS DA MATRIZ LÓGICA

As matrizes lógicas foram compostas pelos seguintes itens relacionados abaixo:

Problema Central 1: Alto índice de uso de álcool e outras drogas na adolescência.

Objetivo de Impacto 1: Reduzir o uso de álcool e outras drogas na adolescência.

Resultado Esperado 1: Até 2029 reduzir em um terço a quantidade de crianças e adolescentes envolvidas no uso de drogas.

Indicador de Resultado 1: Número de casos de hospitalização de adolescentes por abuso de álcool ou outras drogas.

Meio de Verificação 1: Número de crianças e adolescentes atendidos pela rede intersetorial (assistência social, saúde e educação).

Ação/ Projeto 1:

- a) Programa Soldado Mirim;
- b) Projeto de Prevenção de Uso de Álcool e Drogas nas instituições de ensino e nas OSC's que atendem crianças e adolescentes.
- c) Atendimento integrado entre CAPS, CREAS, Conselho Tutelar e OSC's por capacitação dos profissionais e implantação de protocolo e atendimento único.
- d) Expandir o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nas Escolas – PROERD para os Ensinos Fundamental II e Médio;

Responsável:

- a) Tiro de Guerra “Cabo PM Samuel Pereira Batista” – TG 02-088;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretarias da Saúde e da Assistência Social;
- d) Polícia Militar.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Envolvidos:

- a) Fundo Social de Solidariedade do Município “Profª Maria Muro Pozzobon” e Secretarias da Cidades e da Assistência Social;
- b) Fundo Social de Solidariedade do Município “Profª Maria Muro Pozzobon” e Secretaria de Assistência Social, da Saúde, Polícia Militar, Sistema S, ETEC, Universidade, IFSP e Escolas Particulares;
- c) Secretarias da Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Conselho Tutelar e Poder Judiciário;
- d) Secretarias de Educação e Assistência Social e Diretoria de Ensino.

Prazos: 2019 a 2029

Fontes de Recursos 1:

Fundo Social de Solidariedade do Município “Profª Maria Muro Pozzobon”.
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA;
Subfunções 243 e 244 da OCA Proteção e 301 da OCA Saúde;

Problema Central 2: Crianças de 0 a 3 anos fora da Educação Infantil.

Objetivo de Impacto 2: Aumentar o número de crianças de 0 a 3 anos atendidas pela Educação Infantil.

Resultado Esperado 2: Atender a demanda reprimida com a criação de 600 novas vagas na educação infantil para o público de 0 a 3 anos.

Indicador de Resultado 2: Número de vagas para crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Meio de Verificação 2: Sistema de Cadastro do Setor de Matrícula da Secretaria Municipal da Educação, já existente.

Ação/ Projeto 2:

- a) Construção de dois Centros Educacionais Municipais de Educação Infantil – CEMEI
- b) Ampliação de vagas em outros três CEMEI's já existentes (CEMEI “Profª Mercedes Fernandes Lima” – Região Sul, CEMEI “Profª Aracy Panazzolo de Mattos” – Região Leste e CEMEI “Benedita Alves de Oliveira” – Distrito de Simonsen;
- c) Retorno do Prêmio Assiduidade;

Responsável:

- a) Secretarias de Educação e Obras;
- b) Secretarias de Educação e Obras;
- c) Secretaria da Educação.

Envolvidos:

- a) Secretarias de Educação; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda;
- b) Secretarias de Educação; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda;
- c) Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

Fontes de Recursos:

Fundo Municipal de Educação Parceria Pública-Privada;
Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

Prazos: 2019 a 2024

Problema Central 3: Dificuldade de acesso ao primeiro emprego.

Objetivo de Impacto 3: Criar oportunidades de acesso ao primeiro emprego.

Resultado Esperado:

- a) Ampliação de vagas destinadas ao primeiro emprego junto às empresas para a inclusão de adolescentes e jovens no mercado de trabalho;
- b) Aumento na oferta de cursos profissionalizantes e de empreendedorismo gratuitos e para adolescentes;

Indicadores de Resultado:

- a.1) Taxa de desemprego entre jovens;
- a.2) Número de Vagas ofertadas para o primeiro emprego.

- b.1) Número de matrículas no Ensino Profissionalizante e em Cursos de Empreendedorismo.
- b.2) Número de vagas do Programa Aprendizagem Profissional.

Meios de Verificação:

- a.1) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- a.2) Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT;
- a.3) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

- b.1) Registro dos Cursos de Frequência e Desempenho.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Ações ou Projetos:

a) Fiscalizar e estimular o cumprimento da lei federal nº 097/2000 e do Decreto 5598/2005, que determina que as empresas de médio e grande porte devem possuir uma porcentagem equivalente a 5% e 15% de jovens aprendizes em trabalho e/ou estágio, sendo que estes demandem alguma função dentro da empresa.

b.1) Termo de cooperação com o Sistema S;

b.2) Ampliação das vagas no Programa de Aprendizagem Profissional de Adolescentes no mercado de trabalho.

Responsável:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

Envolvidos:

a) Secretaria de Assistência Social, Centro Social de Votuporanga e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

b) Senai, Sebrae, Centro Social de Votuporanga e Fundo Social de Solidariedade do Município “Profª Maria Muro Pozzobon” e Secretaria de Assistência Social.

Fontes de Recursos:

a) Recurso Próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Prazos:

a) 2019 a 2029;

b) 2019 a 2029.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

4. MATRIZ LÓGICA

Problema Central: Alto índice de uso de álcool e outras drogas na adolescência									
Objetivo de Impacto: Reduzir o uso de álcool e outras drogas na adolescência									
ODS associados: ODS 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades									
Resultado esperado	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Ações ou Projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de Recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Até 2029 reduzir em um terço a quantidade de crianças e adolescentes envolvidas no uso de drogas	Meta 3.5 – Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	Número de casos de hospitalização de adolescentes por abuso de álcool ou outras drogas	Número de crianças e adolescentes atendidos pela rede intersetorial (assistência social, saúde e educação)	Programa Soldado Mirim	Tiro de Guerra "Cabo PM Samuel Pereira Batista" – TG 02-088	Fundo Social de Solidariedade do Município "Profª Maria Muro Pozzobon" e Secretarias da Cidades e da Assistência Social	Fundo Social de Solidariedade do Município "Profª Maria Muro Pozzobon"	2019	2029
				Projeto de Prevenção de Uso de Álcool e Drogas nas instituições de ensino e nas OSC's que atendem crianças e adolescentes	Secretaria de Educação	Fundo Social de Solidariedade do Município "Profª Maria Muro Pozzobon" Secretaria de Assistência Social, da Saúde, Polícia Militar, Sistema S, ETEC, Universidade, IFSP e Escolas Particulares	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA	2019	2029
				Atendimento integrado entre CAPS, CREAS, Conselho Tutelar e OSC's por capacitação dos profissionais e implantação de protocolo de atendimento único	Secretarias da Saúde e da Assistência Social	Secretarias da Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Conselho Tutelar e Poder Judiciário	Subfunções 243 e 244 da OCA Proteção e 301 da OCA Saúde	2019	2024



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo
 Votuporanga/SP – CEP 15.502-236
 Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
 CNPJ: 46.599.809/0001-82

				Expandir o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nas Escolas – PROERD para os Ensinos Fundamental II e Médio	Polícia Militar	Secretarias de Educação e Assistência Social e Diretoria de Ensino	Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	2019	2029
--	--	--	--	--	-----------------	--	--	------	------

Problema Central: Crianças de 0 a 3 anos fora da Educação Infantil

Objetivo de Impacto: Aumentar o número de crianças de 0 a 3 anos atendidas pela Educação Infantil

ODS associados: ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Resultado esperado	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Ações ou Projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de Recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Atender a demanda reprimida com a criação de 600 novas vagas na educação infantil para o público de 0 a 3 anos	Meta 4.1 – Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.	Número de vagas para crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil	Sistema de Cadastro do Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação, já existente	Construção de dois Centros Educacionais Municipais de Educação Infantil - CEMEI	Secretarias de Educação e Obras	Secretarias de Educação, Obras e Planejamento	Fundo Municipal de Educação Parceria Pública-Privada	2019	2024
				Ampliação de vagas em outros três CEMEI's já existentes (CEMEI "Prof. ^a Mercedes Fernandes Lima" – Região Sul, CEMEI "PROF ^a ARACY PANAZZOLO DE MATTOS" – Região Leste e CEMEI "BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA" – Distrito de Simonsen	Secretarias de Educação e Obras	Secretarias de Educação, Obras e Planejamento	Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	2019	2024



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Reduzir até 2024, pelo menos metade o número de professores afastados		Assiduidade dos professores	Número de atestados apresentados ao Departamento de Recursos Humanos	Retorno do Prêmio Assiduidade	Secretaria de Educação	Secretarias de Administração e Fazenda	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	2019	2024
---	--	-----------------------------	--	-------------------------------	------------------------	--	--	------	------

Problema Central: Dificuldade de acesso ao primeiro emprego									
Objetivo de Impacto: Criar oportunidades de acesso ao primeiro emprego									
ODS associados: ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos ODS 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos									
Resultado esperado	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação	Ações ou Projetos	Responsável	Envolvidos	Fontes de Recursos	Datas previstas	
								Início	Término
Ampliação das vagas destinadas ao primeiro emprego junto às empresas para a inclusão de adolescentes e jovens no mercado de trabalho	Meta 8.6 – Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem educação ou formação.	Taxa de desemprego entre jovens Número de Vagas ofertadas para o primeiro emprego	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT Relação Anual de Informações Sociais – RAIS	Fiscalizar e estimular o cumprimento da lei federal nº 097/2000 e do Decreto 5598/2005, que determina que as empresas de médio e grande porte devem possuir uma porcentagem equivalente a 5% e 15% de jovens aprendizes em trabalho e/ou estágio, sendo que estes demandem alguma função dentro da empresa.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Secretaria de Assistência Social, Centro Social de Votuporanga e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Recurso próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	2019	2029
Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes e de	Meta 4.3 – Até 2030, assegurar a igualdade de	Número de matrículas no Profissionalizante	Registro dos Cursos de Frequência e Desempenho	Termo de cooperação com o Sistema S	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Senai, Sebrae, Senac	Recurso próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	2019	2024



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

empreendedorismo gratuitos e para adolescentes	acesso para todos os homens e mulheres a educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis	e em Cursos de Empreendedorismo							
	Meta 4.4 – Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.	Número de vagas do Programa Aprendizagem Profissional		Ampliação das vagas no Programa de Aprendizagem Profissional de Adolescentes no mercado de trabalho	Centro Social de Votuporanga	Fundo Social de Solidariedade do Município “Profª Maria Muro Pozzobon” e Secretaria de Assistência Social	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA	2019	2029



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

5. FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros destinados para implantação e/ou implementação das ações previstas no Plano Municipal da infância e adolescentes, estão previstos nas peças do planejamento da Prefeitura Municipal, nas respectivas ações com detalhamento das metas e prioridades na programação orçamentárias das políticas públicas que ofertam serviços e/ou benefícios para as crianças e adolescentes.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano é um instrumento de planejamento e execução dos programas setoriais destinados a garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescente, especialmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O processo de implementação das ações estratégicas setoriais previstas neste referido Plano, favorecerá integralidade da proteção social as crianças e adolescentes do município de Votuporanga na perspectiva da convivência familiar e comunitária.

O *Monitoramento* do Plano será realizado por meio de acompanhamento de revisão quadrimestral (abril, agosto, dezembro) de monitoramento dos indicadores dos programas e elaboração de análises técnicas sobre os mesmos, através de Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança.

A *Avaliação* do Plano será realizada por meio de encontro de avaliação dos programas setoriais em **Audiências Públicas** com os diferentes sujeitos envolvidos (gestores, trabalhadores e usuários).

Para efetivação dos programas setoriais será necessário:

- Formulação e atualização de diagnóstico social na área da infância e adolescência;
- Cumprimento das metas pactuadas por parte do Poder Executivo Municipal na perspectiva da integralidade das ações de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- Constituição de Comissão Intersetorial para acompanhamento das ações prevista do Plano.



Prefeitura de Votuporanga

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

7. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. 1988.

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social.

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei Nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 Altera os dispositivos da Consolidação das leis do trabalho.

BRASIL. LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012 Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Plano Nacional da Saúde – PNS 2012-2015. Ministério da Saúde. Brasília: 2011.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília: 2004.

[IBGE] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativas da População. 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=o-que-e>> Acesso: 15 jan 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Informação da Saúde (TABNET). 2019. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude/tabnet>> Acesso: 15 jan 2019.



LEI COMPLEMENTAR Nº 435, de 11 de fevereiro de 2020

(Dispõe sobre o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário aos Secretários Municipais e aos a eles equiparados)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aos Secretários Municipais e aos a eles equiparados serão garantidos por esta Lei, o gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais dos subsídios e o pagamento do décimo terceiro salário com base no valor integral do subsídio ou remuneração, observado o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 e suas alterações.

Art. 2º O décimo terceiro salário deverá ser pago nas mesmas datas e formas previstas para o pagamento dos demais Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de fevereiro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei Complementar nº. 3/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br